



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0170/00

*Revoga isenção de IPTU e dá
outras providências.*

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam canceladas todas as isenções de pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano oriundas de Leis Municipais.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Fundão, em 05 de dezembro de 2000.

Gilmar de Souza Borges
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e Publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração, em 05 de
dezembro de 2000.


Ailton Silva Pegoretti
Secretário Municipal de Administração